

ASSISTÊNCIA ESCOLAR

REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA
EXPRESS ASSIST



SEGURADORA ALM



Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA	2
3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO	2
4. SERVIÇOS.....	2
5. LIMITE DE UTILIZAÇÃO	3
6. CARÊNCIA	3
7. LIMITE DE IDADE NA CONTRATAÇÃO	3
8. CANCELAMENTO.....	3
9. VIGÊNCIA.....	3



1. OBJETIVO

1.1. Disponibilizar ao segurado serviço(s) ligado à Assistência Escolar, de acordo com as condições deste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

3.1. O segurado deverá ligar para a central de atendimento por meio do **DDG 0800 056 2479**, de segunda a sexta-feira, no horário comercial e fornecer as informações necessárias para sua identificação e solicitar o serviço.

3.2. Os serviços de Assistência Escolar compreendem em orientação em uma ou mais áreas descritas no item 4, e serão prestados através de atendimento telefônico ou por meio de indicação de profissional especializado.

3.3. Prazo máximo de retorno: próximo dia útil.

4. SERVIÇOS

4.1. A Assistência Escolar tem o objetivo de prestar os seguintes serviços de assistência:

1. Indicação de Rede Médica e Hospitalar

1.1. A prestador de serviços de assistência indicará quando solicitado pelo cliente ou responsável, os Hospitais, Médicos e Clínicas mais próximos da localidade onde o mesmo se encontrar, considerando as características e necessidades do evento.

2. Despesa Médica Hospitalar

2.1. Se necessário e quando solicitado, a Central de Atendimento realizará, após terem sido tomadas as providências de primeiros socorros e liberação por parte do médico responsável, a remoção do cliente em caso de doença ou acidente, até o Hospital, clínica ou Médico mais próximo capacitado para realização do atendimento.

2.2. Ao entrar em contato com a Central de Atendimento, o familiar ou responsável pelo cliente terá a opção de ter referência dos serviços médicos mais próximos do local onde se encontra, utilizando a livre escolha, ou poderá ser removido para um Hospital, clínica ou Médico credenciados pela prestadora de serviços de assistência, que também serão indicados no momento da solicitação do serviço.

2.3. No caso de opção pela utilização de um prestador credenciado pela prestadora de serviços de assistência, o usuário, familiar ou responsável, ficarão isentos de pagamento das despesas com gastos médicos até o limite contratado.

3. Aulas Particulares - Para Reposição ou Reforço

3.1. Após 05 (cinco) dias úteis de afastamento do Segurado por motivo de Acidente ou Doença comprovado por Atestado Médico, será providenciado um professor particular para reposição de aulas perdidas e dar continuidade as atividades escolares no domicílio do Segurado.

3.2. Se o estado de saúde do educando não permitir que o mesmo tenha as aulas em casa enquanto estiver afastado, será providenciado um professor particular para reforço dos apontamentos perdidos no período do afastamento, apenas quando o segurado voltar às atividades normais da escola.



4. Transporte para Frequência as Aulas

- 4.1. Se o Segurado afastado não estiver em condições de se locomover, por orientação médica prévia, a Central de Atendimento irá providenciar a locomoção do mesmo de sua residência até a escola e retorno para casa.

5. Transporte para Retorno à Domicílio

- 5.1. Se necessário e quando solicitado, o cliente tenha recebido alta hospitalar decorrente de situação emergencial, que exigiu intervenção médica ou cirúrgica de imediato e este não se encontre em condições de retornar ao seu domicílio, a Assistência 24hs organizará o retorno por meio de transporte adequado (táxi);
- 5.2. Considera-se alta hospitalar clinicamente justificável para os fins deste Serviço, a liberação clínica do cliente para retorno a domicílio, desde que devidamente fundamentada a sua indicação pelo médico que está cuidando do cliente, não se responsabilizando a PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, pelo retorno em outras condições.

6. Transporte para Tratamento Fisioterápico

- 6.1. Se necessário e quando solicitado, em situação emergencial e, cumulativamente necessite de tratamento fisioterápico, esteja impossibilitado de se locomover para realização de tratamento, não tenha indicação/condições de realizar o tratamento em domicílio e por orientação médica necessite ficar afastado por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos de suas atividades escolares, a Assistência 24hs providenciará o transporte de ida e volta da clínica de tratamento, considerando unicamente o trajeto do Domicílio até a clínica e sucessivamente, por meio de transporte adequado (táxi).
- 6.2. Os custos de execução do tratamento fisioterápico serão de responsabilidade exclusiva do responsável do cliente, e a prestador de serviços de assistência não se responsabiliza por qualquer serviço contratado por este responsável.

5. LIMITE DE UTILIZAÇÃO

- 5.1. Indicação e referência médica - sem limite de utilização
- 5.2. Demais serviços - 01 utilizações por ano até R\$ 1.000,00 (mil reais).

6. CARÊNCIA

- 6.1. Haverá carência pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

7. LIMITE DE IDADE NA CONTRATAÇÃO

- 7.1. De 14 (quatorze) a 80 (oitenta) anos, conforme legislação do produto de microsseguros.

8. CANCELAMENTO

- 8.1. Será imediato quando do cancelamento do contrato principal fixado pelo segurado com a seguradora.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência se iniciará às 24 horas do dia da contratação do serviço e terá fim quando da extinção do contrato principal.